



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº 1531

De 18 de Agosto de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal - de Orlândia, a celebrar Convênio - com o Governo do Estado de São - Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com interve- niência da Companhia de Saneamen- to Básico do Estado de São Paulo, objetivando a construção e amplia- ção do sistema de esgotos do muni- cípio e dá outras providências.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de - Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Muni- cípio autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com In- terveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para construção e ampliação do sistema de esgotos sanitários neste município, em que o Gover- no do Estado de São Paulo, participará com a importância de Cz\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzados), cabendo a Prefeitura do Município de Orlândia, participar com idêntico- valor.

ARTIGO 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assis- tência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no con- vênio lavrado.

ARTIGO 3º - Pela execução da assistência téc- nica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio - por cento) do valor total do convênio, isto é Cz\$ 23.800,00 - (vinte e tres mil e oitocentos cruzados), que a Prefeitura pa- gará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

De fls. 01

liberações.

ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Setor Contábil, crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 340.000,00, para atendimento das despesas decorrentes desta lei, usando para a cobertura do referido crédito, recursos apurados nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4320/64.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

18 DE AGOSTO DE 1986.

Pedro Rodin Netto
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 14 FLS: 109 VersoEU: *Aluísio Paloto* REGISTREI.Publicado no Jornal *F. Or.*Do dia *27/09* Página